



Departamento de
Licitações

ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Araçariguama, 02 de outubro de 2019.

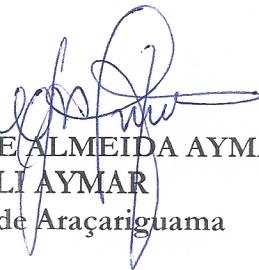
Ofício nº 409/2019 - GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI N.º 857 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**, referente ao Projeto de Lei nº. 015/2019, que foi encaminhado pelo Autógrafo nº. 1023/2019 – L, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.


LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA
LILI AYMAR
Prefeita de Araçariguama

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º _____
EM _____ / _____ / _____
HORA: _____
ASS.: _____



Secretaria de Governo

ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

LEI N.º 857 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

AUTÓGRAFO N.º 1023/2019.

PROJETO DE LEI N.º 015/2019 – L.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista”.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA,

Prefeita do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ela sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Ficam obrigados todos os locais públicos e privados, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Araçariguama, a incluírem o símbolo mundial da conscientização em relação ao transtorno do Espectro Autista em suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º. Garantia através da Lei os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista que já estão previstos na legislação federal, a exemplo de: vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer; a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação. Além de acesso às ações e serviços de saúde, visando a atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; o atendimento multiprofissional; informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento; atendimento preferencial nas unidades de saúde – públicas, particulares e subvencionadas pelo poder público – e em qualquer órgão público municipal, cuja demanda será considerada prioritária.



Secretaria de Governo

ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Art. 3º. O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra cabeça, coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário para facilitar a orientação, a fiscalização e cumprimento de seus dispositivos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 02 de Outubro de 2019.


LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA
LILI AYMAR
Prefeita de Araçariguama

Publicado e registrado no Gabinete da Prefeita, na data supra.


ISRAEL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Governo